

Maria Bernarda
Secretário de Administração



Câmara de Vereadores	Rubrica
FI.	

Maria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 3.733 de 21 de junho de 2019.

Institui órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município ficam instituídos, como órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal, do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, para publicação e divulgação dos atos oficiais e administrativos, os seguintes meios:

- I – Quadro mural da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa;
- II – Site da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de endereço eletrônico <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br>.

Art. 2º Serão publicados nos órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal, os seguintes atos:

I – Os atos oficiais e administrativos, do Poder Executivo Municipal, previstos na Lei Orgânica Municipal;

II – Os avisos, editais e demais documentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações;

III – Os avisos, editais e demais documentos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV – Os documentos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;

V – As informações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A publicação dos avisos, editais e demais documentos relativos aos processos licitatórios, nos órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal, não dispensam a publicação, nos demais veículos de imprensa, quando assim definidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Lei Municipal nº 2.425, de 27 de novembro de 2007.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.425, de 27 de novembro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de junho de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21/06/2019
Maria Bernarda Grandi